



LEI Nº 712, de 11 de maio de 2016

“Autoriza o Poder Executivo a prestar apoio logístico à empresa construtora das casas do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do convenio firmado com o ente federal ou Estadual competente e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que tendo a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovado, ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio material e logístico à entidade executora das obras de construção das casas do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Santa Tereza de Goiás, em especial:

I – viabilização de colocação de material básico para a construção das casas, tais como: Cascalho, areia e brita, no local da obra;

II – serviços de terraplenagem no local da obra;

III – transporte de pessoas;

IV – aluguel de alojamento para o pessoal da obra;

V – alimentação para o pessoal da obra;

VI - construção de Fossas Sépticas e Sumidouros;

VIII – aquisição de Cavaletes de água e Padrão de energia

Art. 2º. As despesas realizadas à conta da construção das casas deverão ser comprovadas por documentos em que fique caracterizada especificamente a destinação, para fins de prestação de contas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender aos gastos aqui autorizados.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de maio de 2016.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal